



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI ORDINÁRIA Nº 1349/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Altera dispositivos da Lei Nº 1.194 de 08 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre a Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência e sua ementa, seus artigos 1º e 2º e cria o Art. 3º”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei 1.194 de 8 de agosto 2017, que passa a ser:

“Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência com programação a ser realizada na semana que compreende o dia 21 de setembro, visando o desenvolvimento de programações alusivas e educacionais durante toda semana”.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Lei 1.194 de 8 de agosto 2017, que passa a ser:

“Art. 2º A Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência visa reconhecer, reafirmar e refletir acerca das políticas públicas para inclusão social e a cidadania, com efetivação dos direitos da pessoa com deficiência”.

Art. 3º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, visual, auditiva, intelectual, múltipla e surdo-cegueira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 12 de abril de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO